

ATA FINAL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR
Setor de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico 122/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
22/12/2023 17:09	02/01/2024 08:00	10/01/2024 17:45	15/01/2024 08:29	15/01/2024 08:30

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/01/2024 - 15:45:27	esclarecimentos	03/01/2024 - 15:45:27

Dúvida: Boa tarde, poderiam fornecer os orçamentos base para obter valores referência. Estão muito baixos e fora de preço atual de mercado para transporte.

Resposta: Disponibilizado o mapa de concorrência em anexo.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		TRANSPORTE - GRAMADO IN CONCERT 2024					
	0001	TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - CARRO EXECUTIVO COM MOTORISTA – (DATAS 21, 23 E 26/01/2024)(HORARIOS CONFORME PROJETO BÁSICO)	650,00	3	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0002	TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - 02 (DUAS) VANS, 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS E 01 (UM) CARRO, TODOS COM MOTORISTA – (DATA 25/01/2024)(HORARIOS CONFORME PROJETO BÁSICO)	4.733,33	1	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0003	TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - CARRO 07 LUGARES COM MOTORISTA – (DATA E HORARIOS CONFORME PROJETO BÁSICO)	793,33	2	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0004	TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - CARRO EXECUTIVO COM MOTORISTA – (DATAS 03 E 10/02/2024)(HORARIOS CONFORME PROJETO BÁSICO)	650,00	2	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0005	TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - 04 (QUATRO) VANS E 01 (UM) CARRO, TODOS COM MOTORISTA – (DATA 04/02/2024)(HORARIOS CONFORME PROJETO BÁSICO)	6.016,67	1	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0006	TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - CARRO 07 LUGARES COM MOTORISTA – (DATA E HORARIOS CONFORME PROJETO BÁSICO)	793,33	2	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0007	TRANSFER BASE AÉREA DE CANOAS > GRAMADO / GRAMADO > BASE AÉREA DE CANOAS - 02 (DOIS) ÔNIBUS COM MOTORISTA – (DATA 26/01/2024 E 28/01/2024)(HORARIO CONFORME PROJETO BÁSICO)	5.500,00	2	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0008	TRANSPORTE ALUNOS E PROFESSORES (GRAMADO) - ÔNIBUS COM MOTORISTA – 19H AS 21:30H – (DATA 26/01/2024)(ITINERARIO CONFORME PROJETO BÁSICO)	1.833,33	1	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0009	TRANSPORTE ALUNOS E PROFESSORES (GRAMADO) - 02 ÔNIBUS E 01 VAN COM MOTORISTAS – 07:30 AS 17:30 – (DATAS 27/01/2024 ATÉ 03/02/2024)(ITINERARIO CONFORME PROJETO BÁSICO)	5.500,00	8	DIA	Adjudicado	Menor Preço



Handwritten signature and initials in blue ink.

0010	DISPONIBILIDADE DE VEICULO POR 14 HORAS - 01 (UMA) VAN COM MOTORISTA - 100 KM/DIA (DATAS 27/01/2024 ATÉ 03/02/2024)	1.543,33	8 DIA	Adjudicado	Menor Preço
0011	DISPONIBILIDADE DE VEICULO POR 14 HORAS - KM/EXCEDENTE	9,40	1 Km	Adjudicado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		86.362,69			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/12/2023 - 17:08	PE 122 - Transporte - Gramado in Concert 2024.pdf
03/01/2024 - 15:47	Mapa.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/01/2024 - 09:23:30	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 122/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 122/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/01/2024 - 14:46:19	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 122/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 122/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.958.974/0001-08 - Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO FERREIRA ALVES - CEP: 92310700 - UF: RS - Município: Canoas - Telefone: (51) 9934-1016

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Transporte - Gramado In Concert 2024					
	0001	TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - Carro executivo com Motorista - (Datas 21, 23 e 26/01/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)	onix	chevrolet	3 DIA	399,00	1.197,00
	0002	TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - 02 (duas) Vans, 01 (um) Micro-Ônibus e 01 (um) Carro, todos com Motorista - (Data 25/01/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)	sprinter	mercedes	1 DIA	3.690,00	3.690,00
	0003	TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - Carro 07 lugares com Motorista - (Data e Horarios conforme Projeto Básico)	spin	chevrolet	2 DIA	632,00	1.264,00
	0004	TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - Carro executivo com Motorista - (Datas 03 e 10/02/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)	onix	chevrolet	2 DIA	399,00	798,00
	0005	TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - 04 (quatro) Vans e 01 (um) Carro, todos com Motorista - (Data 04/02/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)	sprinter-onix	mercedes-chevrolet	1 DIA	2.850,00	2.850,00
	0006	TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - Carro 07 lugares com Motorista - (Data e Horarios conforme Projeto Básico)	spin	chevrolet	2 DIA	708,99	1.417,98
	0007	TRANSFER BASE AÉREA DE CANOAS > GRAMADO / GRAMADO > BASE AÉREA DE CANOAS - 02 (dois) Ônibus com Motorista - (Data 26/01/2024 E 28/01/2024)(Horario conforme Projeto Básico)	paradiso	marcopolo	2 DIA	3.460,00	6.920,00
	0008	TRANSPORTE ALUNOS E PROFESSORES (GRAMADO) - Ônibus com Motorista - 19h as 21:30h - (Data 26/01/2024)(Itinerario conforme Projeto Básico)	paradiso	marcopolo	1 DIA	1.200,00	1.200,00



Handwritten signature and initials in blue ink.

0009	TRANSPORTE ALUNOS E PROFESSORES (GRAMADO) - 02 Ônibus e 01 Van com Motoristas - 07:30 as 17:30 - (Datas 27/01/2024 até 03/02/2024)(Itinerário conforme Projeto Básico)	sprinter	mercedes	8 DIA	3.100,00	24.800,00
0010	DISPONIBILIDADE DE VEICULO POR 14 HORAS - 01 (uma) Van com Motorista - 100 Km/Dia (Datas 27/01/2024 até 03/02/2024)	sprinter	mercedes	8 DIA	960,00	7.680,00
0011	DISPONIBILIDADE DE VEICULO POR 14 HORAS - Km/Excedente	sprinter	mercedes	1 Km	4,00	4,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 51.820,98
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 51.820,98

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de não parentesco	Declaração que NENHUM dos sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, de dirigente ou conselheiro da Gramadotur.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - Carro executivo com Motorista - (Datas 21, 23 e 26/01/2024)(Horários conforme Projeto Básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 14:03:25	N/C	N/C	3	R\$650,00	R\$ 1.950,00	Não
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:16:44	N/C	N/C	3	R\$702,00	R\$ 2.106,00	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:51	onix	chevrolet	3	R\$650,00	R\$ 1.950,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - 02 (duas) Vans, 01 (um) Micro-Ônibus e 01 (um) Carro, todos com Motorista - (Data 25/01/2024)(Horários conforme Projeto Básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 13:55:16	N/C	N/C	1	R\$4.700,00	R\$ 4.700,00	Não
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:06:45	N/C	N/C	1	R\$5.089,00	R\$ 5.089,00	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:51	sprinter	mercedes	1	R\$4.733,33	R\$ 4.733,33	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - Carro 07 lugares com Motorista - (Data e Horários conforme Projeto Básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 13:55:55	N/C	N/C	2	R\$795,00	R\$ 1.590,00	Não
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:16:55	N/C	N/C	2	R\$965,00	R\$ 1.930,00	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:52	spin	chevrolet	2	R\$793,33	R\$ 1.586,66	Sim



[Handwritten signature]

LOTE 0001 - ITEM 0004 - TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - Carro executivo com Motorista – (Datas 03 e 10/02/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 13:56:28	N/C	N/C	2	R\$650,00	R\$ 1.300,00	Não
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:17:04	N/C	N/C	2	R\$702,00	R\$ 1.404,00	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:52	onix	chevrolet	2	R\$650,00	R\$ 1.300,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - 04 (quatro) Vans e 01 (um) Carro, todos com Motorista – (Data 04/02/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 13:58:03	N/C	N/C	1	R\$6.010,00	R\$ 6.010,00	Não
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:08:04	N/C	N/C	1	R\$4.913,00	R\$ 4.913,00	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:52	sprinter-onix	mercedes-chevrolet	1	R\$6.016,67	R\$ 6.016,67	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - Carro 07 lugares com Motorista – (Data e Horarios conforme Projeto Básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 13:58:30	N/C	N/C	2	R\$795,00	R\$ 1.590,00	Não
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:17:29	N/C	N/C	2	R\$965,00	R\$ 1.930,00	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:52	spin	chevrolet	2	R\$793,33	R\$ 1.586,66	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - TRANSFER BASE AÉREA DE CANOAS > GRAMADO / GRAMADO > BASE AÉREA DE CANOAS - 02 (dois) Ônibus com Motorista – (Data 26/01/2024 E 28/01/2024)(Horario conforme Projeto Básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 13:59:14	N/C	N/C	2	R\$5.500,00	R\$ 11.000,00	Não
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:09:19	N/C	N/C	2	R\$5.965,00	R\$ 11.930,00	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:52	paradiso	marcopolo	2	R\$5.500,00	R\$ 11.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - TRANSPORTE ALUNOS E PROFESSORES (GRAMADO) - Ônibus com Motorista – 19h as 21:30h – (Data 26/01/2024)(Itinerario conforme Projeto Básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 14:00:46	N/C	N/C	1	R\$1.830,00	R\$ 1.830,00	Não
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:09:44	N/C	N/C	1	R\$1.404,00	R\$ 1.404,00	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:52	paradiso	marcopolo	1	R\$1.833,33	R\$ 1.833,33	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - TRANSPORTE ALUNOS E PROFESSORES (GRAMADO) - 02 Ônibus e 01 Van com Motoristas – 07:30 as 17:30 – (Datas 27/01/2024 até 03/02/2024)(Itinerario conforme Projeto Básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 14:01:43	N/C	N/C	8	R\$5.500,00	R\$ 44.000,00	Não



[Handwritten signature]

BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:10:42	N/C	N/C	8	R\$5.000,00	R\$ 40.000,00	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:52	sprinter	mercedes	8	R\$5.500,00	R\$ 44.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - DISPONIBILIDADE DE VEICULO POR 14 HORAS - 01 (uma) Van com Motorista – 100 Km/Dia (Datas 27/01/2024 até 03/02/2024)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 14:02:15	N/C	N/C	8	R\$1.540,00	R\$ 12.320,00	Não
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:12:13	N/C	N/C	8	R\$1.754,00	R\$ 14.032,00	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:52	sprinter	mercedes	8	R\$1.543,33	R\$ 12.346,64	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - DISPONIBILIDADE DE VEICULO POR 14 HORAS - Km/Excedente

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	10/01/2024 - 14:02:49	N/C	N/C	1	R\$9,40	R\$ 9,40	Não
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	13/01/2024 - 11:12:43	N/C	N/C	1	R\$8,90	R\$ 8,90	Sim
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	15/01/2024 - 08:14:52	sprinter	mercedes	1	R\$9,40	R\$ 9,40	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	60 dias
BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	120 dias
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - Carro executivo com Motorista – (Datas 21, 23 e 26/01/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2024 - 14:03:25	650,00 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
13/01/2024 - 11:16:44	702,00 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:51	650,00 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:32:38	649,90	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:33:19	649,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:34:22	648,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:36:39	640,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:38:36	639,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:39:51	638,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:41:40	635,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:41:59	630,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:45:23	610,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:45:32	600,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:46:09	550,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:46:26	549,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:46:56	540,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:47:08	539,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:48:07	535,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:48:53	534,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:49:17	520,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:49:22	500,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:49:31	490,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:50:03	489,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:50:16	480,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:50:34	479,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:50:45	470,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:50:53	469,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:51:22	450,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:51:42	400,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:52:32	399,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:54:43	398,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:55:50	350,00	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
15/01/2024 - 08:56:28	349,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29

LOTE 0001 - ITEM 0002 - TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - 02 (duas) Vans, 01 (um) Micro-Ônibus e 01 (um) Carro, todos com Motorista – (Data 25/01/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



[Handwritten signature]

10/01/2024 - 13:55:16	4.700,00 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
13/01/2024 - 11.06:45	5.089,00 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:51	4.733,33 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:32:48	4.699,90	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:33:56	4.600,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:34:37	4.599,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:36:43	4.500,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:38:48	4.499,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:40:04	4.498,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:41:53	4.490,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:42:07	4.489,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:44:46	4.480,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:44:59	4.478,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:45:14	4.400,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:45:28	4.399,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:46:01	4.000,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:46:22	3.990,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:46:49	3.900,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:47:13	3.899,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:48:15	3.890,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:49:12	3.889,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:49:25	3.885,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:50:14	3.884,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:50:24	3.800,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:50:42	3.799,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:50:52	3.790,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:51:01	3.789,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:51:29	3.700,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:53:36	3.000,00	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
15/01/2024 - 08:54:48	2.999,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 14:41:44	3.690,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0003 - TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - Carro 07 lugares com Motorista – (Data e Horarios conforme Projeto Básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2024 - 13:55:55	795,00 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 11:16:55	965,00 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:52	793,33 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:34:02	790,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:35:43	789,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:36:47	780,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:38:57	779,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:40:09	778,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:42:02	777,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:42:12	776,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:44:42	775,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:45:05	774,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:45:31	770,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:45:37	760,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:46:16	700,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:46:30	699,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:47:02	690,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:47:18	689,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:48:23	680,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:49:17	679,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:49:38	650,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:50:22	649,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:50:32	640,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:50:49	639,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:51:32	635,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:54:53	634,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 09:01:43	632,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0004 - TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - Carro executivo com Motorista – (Datas 03 e 10/02/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2024 - 13:56:28	650,00 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
13/01/2024 - 11:17:04	702,00 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:52	650,00 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:32:59	649,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:34:10	649,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:36:21	648,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:36:54	640,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:39:11	639,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:39:57	638,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:42:10	637,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:42:18	630,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:43:58	620,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:44:27	610,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:44:36	605,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:44:48	600,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:45:07	590,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:45:15	580,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:45:45	589,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:46:23	550,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:46:34	549,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:48:31	540,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:49:25	500,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:50:00	499,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:50:30	498,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:50:39	490,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:51:08	489,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:51:41	485,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:51:50	400,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:52:26	399,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:54:59	398,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29

LOTE 0001 - ITEM 0005 - TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - 04 (quatro) Vans e 01 (um) Carro, todos com Motorista - (Data 04/02/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2024 - 13:58:03	6.010,00 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
13/01/2024 - 11:08:04	4.913,00 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:52	6.016,67 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:33:08	4.912,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:34:19	4.900,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:36:59	2.900,00	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
15/01/2024 - 08:38:36	2.890,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:39:25	2.889,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:40:22	2.888,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:43:35	2.887,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:44:34	2.886,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:44:53	2.885,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:45:11	2.884,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:48:43	2.880,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



Handwritten signature and initials in blue ink.

15/01/2024 - 08:49:33	2.879,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:49:53	2.870,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:51:35	2.869,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:51:51	2.850,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:56:37	2.849,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29

LOTE 0001 - ITEM 0006 - TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - Carro 07 lugares com Motorista – (Data e Horarios conforme Projeto Básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2024 - 13:58:30	795,00 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
13/01/2024 - 11:17:29	965,00 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:52	793,33 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:34:27	790,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:39:34	789,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:40:15	788,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:43:51	787,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:44:41	786,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:45:00	785,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:45:42	780,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:46:30	750,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:46:37	749,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:47:30	740,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:47:37	730,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:48:53	720,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



Handwritten signature and initials

15/01/2024 - 08:49:45	719,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:50:07	715,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:56:45	714,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 09:01:22	710,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 09:03:36	709,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 09:05:27	708,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0007 - TRANSFER BASE AÉREA DE CANOAS > GRAMADO / GRAMADO > BASE AÉREA DE CANOAS - 02 (dois) Ônibus com Motorista – (Data 26/01/2024 E 28/01/2024)(Horario conforme Projeto Básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2024 - 13:59:14	5.500,00 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
13/01/2024 - 11:09:19	5.965,00 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:52	5.500,00 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:33:15	4.000,00	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
15/01/2024 - 08:33:39	3.999,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:34:44	3.999,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:37:13	3.998,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:38:46	3.987,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:40:12	3.986,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:40:29	3.985,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:43:24	3.984,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:43:34	3.500,00	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
15/01/2024 - 08:43:40	3.983,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:43:44	3.499,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:45:49	3.498,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:46:38	3.490,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:47:32	3.489,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:49:00	3.480,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:49:49	3.479,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:51:12	3.470,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:56:55	3.469,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:58:20	3.468,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 09:00:20	3.467,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 14:41:44	3.460,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0008 - TRANSPORTE ALUNOS E PROFESSORES (GRAMADO) - Ônibus com Motorista – 19h as 21:30h – (Data 26/01/2024)(Itinerario conforme Projeto Básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2024 - 14:00:46	1.830,00 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
13/01/2024 - 11:09:44	1.404,00 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:52	1.833,33 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:33:51	1.403,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:35:01	1.400,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:37:02	1.399,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:38:52	1.380,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:40:23	1.379,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:40:40	1.378,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:44:06	1.370,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:45:54	1.369,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:49:08	1.360,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:49:54	1.359,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:52:11	1.200,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:57:10	1.150,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29

LOTE 0001 - ITEM 0009 - TRANSPORTE ALUNOS E PROFESSORES (GRAMADO) - 02 Ônibus e 01 Van com Motoristas - 07:30 as 17:30 - (Datas 27/01/2024 até 03/02/2024)(Itinerario conforme Projeto Básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



[Handwritten signature]

10/01/2024 - 14:01:43	5.500,00 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
13/01/2024 - 11:10:42	5.000,00 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:52	5.500,00 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:33:59	4.999,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:34:50	4.500,00	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
15/01/2024 - 08:36:17	4.400,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:36:49	4.399,99	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:37:04	4.200,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:37:26	3.800,00	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
15/01/2024 - 08:38:57	3.700,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:41:30	3.300,00	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
15/01/2024 - 08:42:34	3.290,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29



Handwritten signature and initials in blue ink.

15/01/2024 - 08:43:09	3.289,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:43:18	3.288,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:44:14	3.285,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:45:57	3.284,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:47:22	3.280,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:47:27	3.279,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:47:47	3.270,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:49:59	3.269,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:53:13	3.000,00	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
15/01/2024 - 08:57:17	2.900,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 14:41:44	3.100,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido

33




LOTE 0001 - ITEM 0010 - DISPONIBILIDADE DE VEICULO POR 14 HORAS - 01 (uma) Van com Motorista – 100 Km/Dia (Datas 27/01/2024 até 03/02/2024)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2024 - 14:02:15	1.540,00 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
13/01/2024 - 11:12:13	1.754,00 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:52	1.543,33 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:32:19	1.439,90	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:37:32	1.430,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:39:44	980,00	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
15/01/2024 - 08:40:36	979,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:43:15	978,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:43:26	977,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:44:21	976,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:46:04	975,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:47:11	970,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:47:41	969,00	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:47:57	960,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0011 - DISPONIBILIDADE DE VEICULO POR 14 HORAS - Km/Excedente

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2024 - 14:02:49	9,40 (proposta)	00.737.669/0001-60 - BROCKER TURISMO LTDA	Válido
13/01/2024 - 11:12:43	8,90 (proposta)	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:14:52	9,40 (proposta)	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:34:11	8,89	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:37:25	8,70	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:41:18	8,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido



[Handwritten signature]

15/01/2024 - 08:43:09	7,89	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:44:28	7,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido
15/01/2024 - 08:46:10	6,90	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Cancelado - Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório. 15/01/2024 11:34:29
15/01/2024 - 08:52:02	4,00	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	15/01/2024 - 10:18:49	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	PROPOSTA - EDITAL DE PREGA&#771:O.ELETRO&#770:NIQO.N.º 1222023.pdf
0001a	15/01/2024 - 10:18:49	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	CERTIDÃO SIMPLIFICADA PROCESSO_C240001364266_1512024_8456.pdf
0001a	15/01/2024 - 10:18:49	34.383.451/0001-77 - BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	ANEXO 04.pdf
0001a	15/01/2024 - 15:28:06	02.958.974/0001-08 - TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	proposta.final.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:39	Braian Elias de Moura	27432336	SECRETARIA DA FAZENDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	12/01/2024	11/03/2024	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:41	Braian Elias de Moura	1271	SECRETARIA DA FAZENDA - PREFEITURA DE GRAMADO	12/01/2024	12/03/2024	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:42	Braian Elias de Moura	2941834/2024	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	12/01/2024	10/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:43	Braian Elias de Moura	2024010206345284666	Secretaria Econômica Federal	12/01/2024	31/01/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:45	Braian Elias de Moura	bd0b80e3029a20a527cfe66ff4cde012	JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	01/01/2024	11/04/2024	Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante



Handwritten signature

BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:46	Braian Elias de Moura	-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	12/01/2024	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:51	Braian Elias de Moura	-	-	12/01/2024	-	Declaração Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:52	Braian Elias de Moura	-	-	12/01/2024	-	Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:53	Braian Elias de Moura	-	-	12/01/2024	-	Declaração de Não-Parentesco
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:55	Braian Elias de Moura	-	Ministério da Fazenda - Sec da Receita Federa	12/01/2024	10/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	13/01/2024 - 09:57	Braian Elias de Moura	-	-	21/11/2023	-	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 17:28	FERNANDA	26897021	sefaz rs	30/11/2023	28/01/2024	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 17:30	FERNANDA	77607 / 2023	fazenda municipal Canoas	06/11/2023	06/02/2024	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 17:31	FERNANDA	68304919/2023	Justiça do trabalho	30/11/2023	28/05/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 17:38	FERNANDA	202401080358141942542	tribunala contabimica federal	08/01/2024	06/02/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 17:47	FERNANDA	000148871651	tribunal de justiça	08/11/2023	08/02/2024	Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 17:48	FERNANDA	-	fazenda federal	19/11/2023	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 17:56	FERNANDA	-	receita federal	30/11/2023	28/05/2024	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 18:01	FERNANDA	-	-	18/12/2023	-	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 18:32	FERNANDA	-	-	15/01/2024	-	Declaração de Não-Parentesco



[Handwritten signature]

TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 18:32	FERNANDA	-	-	15/01/2024	-	Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	14/01/2024 - 18:32	FERNANDA	-	-	15/01/2024	-	Declaração Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
15/01/2024 - 11:34:29	BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	Item 0001 - TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - Carro executivo com Motorista - (Datas 21, 23 e 26/01/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)
<p>Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.</p> <p>A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.</p> <p>Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.</p>			
15/01/2024 - 11:34:29	BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	Item 0002 - TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - 02 (duas) Vans, 01 (um) Micro-Ônibus e 01 (um) Carro, todos com Motorista - (Data 25/01/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)
<p>Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.</p> <p>A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.</p> <p>Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.</p>			
15/01/2024 - 11:34:29	BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	Item 0003 - TRANSFER AEROPORTO POA > GRAMADO - Carro 07 lugares com Motorista - (Data e Horarios conforme Projeto Básico)
<p>Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.</p> <p>A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.</p> <p>Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.</p>			
15/01/2024 - 11:34:29	BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	Item 0004 - TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - Carro executivo com Motorista - (Datas 03 e 10/02/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)
<p>Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.</p> <p>A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.</p> <p>Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.</p>			
15/01/2024 - 11:34:29	BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	Item 0005 - TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - 04 (quatro) Vans e 01 (um) Carro, todos com Motorista - (Data 04/02/2024)(Horarios conforme Projeto Básico)
<p>Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.</p> <p>A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.</p> <p>Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.</p>			
15/01/2024 - 11:34:29	BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	Item 0006 - TRANSFER GRAMADO > AEROPORTO POA - Carro 07 lugares com Motorista - (Data e Horarios conforme Projeto Básico)
<p>Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.</p> <p>A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.</p> <p>Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.</p>			
15/01/2024 - 11:34:29	BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	Item 0007 - TRANSFER BASE AÉREA DE CANOAS > GRAMADO / GRAMADO > BASE AÉREA DE CANOAS - 02 (dois) Ônibus com Motorista - (Data 26/01/2024 E 28/01/2024)(Horario conforme Projeto Básico)
<p>Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.</p> <p>A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.</p> <p>Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.</p>			
15/01/2024 - 11:34:29	BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	Item 0008 - TRANSPORTE ALUNOS E PROFESSORES (GRAMADO) - Ônibus com Motorista - 19h as 21:30h - (Data 26/01/2024)(Itinerário conforme Projeto Básico)



Handwritten signature and initials

Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.
 A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.
 Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.

15/01/2024 - 11:34:29 BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO 34.383.451/0001-77 Item 0009 - TRANSPORTE ALUNOS E PROFESSORES (GRAMADO) - 02 Ônibus e 01 Van com Motoristas - 07:30 as 17:30 - (Datas 27/01/2024 até 03/02/2024)(Itinerário conforme Projeto Básico)

Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.
 A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.
 Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.

15/01/2024 - 11:34:29 BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO 34.383.451/0001-77 Item 0010 - DISPONIBILIDADE DE VEICULO POR 14 HORAS - 01 (uma) Van com Motorista - 100 Km/Dia (Datas 27/01/2024 até 03/02/2024)

Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.
 A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.
 Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.

15/01/2024 - 11:34:29 BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO 34.383.451/0001-77 Item 0011 - DISPONIBILIDADE DE VEICULO POR 14 HORAS - Km/Excedente

Desclassificação: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas.
 A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, "PAR" 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo.
 Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/01/2024 - 17:17	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	34.383.451/0001-77	Inabilitado	49.433,90
2º	TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	02.958.974/0001-08	Arrematante	51.820,98
3º	BROCKER TURISMO LTDA	00.737.669/0001-60	Classificado	52.109,40

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
03/01/2024 - 15:47:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Mapa.pdf) em 03/01/2024 às 15:47.
15/01/2024 - 08:30:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/01/2024 - 08:31:47	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/01/2024 - 08:31:47	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/01/2024 - 08:31:47	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/01/2024 - 08:31:47	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/01/2024 - 08:31:51	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 08:31:51	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/01/2024 - 08:31:56	Pregoeiro	Bom dia! Sessão pública aberta para lances por parte das licitantes.
15/01/2024 - 09:07:27	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.



Handwritten signature and initials in blue ink.

15/01/2024 - 09:08:55	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME com lance de R\$ 49.433,90.
15/01/2024 - 09:11:17	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 09:16 do dia 15/01/2024.
15/01/2024 - 09:11:17	Sistema	Motivo: Empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em 49.000,00?
15/01/2024 - 09:13:57	F. BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO	Negociação Lote 0001: Infelizmente não, o valor de R\$ 49.433,90 é o melhor que conseguimos.
15/01/2024 - 09:23:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:23 do dia 15/01/2024.
15/01/2024 - 09:23:30	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02 devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
15/01/2024 - 09:23:42	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
15/01/2024 - 10:18:49	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
15/01/2024 - 11:34:29	Sistema	O fornecedor BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 11:34:29	Sistema	Motivo: Em análise à documentação da empresa BRAIAN ELIAS DE MOURA ADMINISTRATIVO - ME constatou-se a ausência do contrato social da empresa. Foi apresentado somente a alteração contratual, contudo como não se trata de contrato consolidado, para que o mesmo tivesse validade, deveria ter sido apresentado o contrato primitivo em conjunto com todas as alterações ocorridas. A Certidão negativa de débitos junto ao Município sede do licitante encontra-se positiva. Ainda que a certidão negativa de débitos municipais pudesse ser apresentada para a assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR' 1º, da Lei Complementar 123/2006, a ausência do contrato social consolidado ou o contrato primitivo e todas as suas alterações é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente processo. Diante do exposto, ante a impossibilidade de aferir a habilitação jurídica, fica a empresa inabilitada do presente processo licitatório.
15/01/2024 - 11:34:29	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante BROCKER TURISMO LTDA com lance de R\$ 52.109,40.
15/01/2024 - 11:34:30	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 11:34:54	Pregoeiro	A sessão será suspensa sendo retomada às 14 horas e 30 minutos de hoje.
15/01/2024 - 14:31:52	Pregoeiro	Boa tarde! Sessão pública reaberta.
15/01/2024 - 14:33:04	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 14:38, encerrando às 14:43:00.
15/01/2024 - 14:33:24	Pregoeiro	Conforme item 5.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
15/01/2024 - 14:41:44	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 51.820,98.
15/01/2024 - 14:41:44	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI com valor total de R\$ 51.820,98.
15/01/2024 - 14:44:18	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 14:49 do dia 15/01/2024.
15/01/2024 - 14:44:18	Sistema	Motivo: Empresa TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em 51.000,00?
15/01/2024 - 14:45:16	F. TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRE	Negociação Lote 0001: Boa tarde, este é nosso menor valor ofertado, não conseguimos melhorar.
15/01/2024 - 14:46:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:46 do dia 15/01/2024.
15/01/2024 - 14:46:20	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02 devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
15/01/2024 - 14:46:28	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
15/01/2024 - 15:28:06	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
15/01/2024 - 16:47:37	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI.
15/01/2024 - 16:47:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 17:17.
15/01/2024 - 16:48:01	Pregoeiro	As empresas terão 30 minutos para manifestar intenção de recurso. Caso não haja manifestação, o processo será encaminhado para homologação.
15/01/2024 - 17:21:54	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/01/2024 - 17:22:13	Pregoeiro	Fica desde já a empresa convocada para realizar a assinatura do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório.
15/01/2024 - 17:22:57	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por José Alberto Pereira da Silva Júnior.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
José Alberto Pereira da Silva Júnior	03/01/2024 - 15:34:00
Vanessa Bubolz de Lima	08/01/2024 - 15:28:50



[Handwritten signature]

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Paula Fernanda Schuck	03/01/2024 - 09:15:30
Vanessa Bubolz de Lima	03/01/2024 - 09:15:30
José Mário Rodrigues de Miranda	03/01/2024 - 15:34:00
Vanessa Bubolz de Lima	03/01/2024 - 15:34:00
José Mário Rodrigues de Miranda	08/01/2024 - 15:28:50
Kathia da Rosa Riella	08/01/2024 - 15:28:50



José Alberto Pereira da Silva Júnior
Pregoeiro



José Mário Rodrigues de Miranda
Apoio



Vanessa Bubolz de Lima
Apoio

